

# Educação: resposta certa contra o trabalho infantil

**Renato J. Mendes**

Coordenador nacional do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC). Escritório da Organização Internacional do Trabalho (OIT).  
E-mail: mendes@oitbrasil.org.br

---

## **Palavras-chave**

Educação. Trabalho infantil.

## **Education: the right answer against child labor**

## **Keywords**

Education. Child labor.

O processo histórico de globalização contribui para fazer da violência um conceito distante de sua origem no latim: *vis*, que significa “força” e que deu origem aos vocábulos “vigor”, “vida”, “vita” e “vitalidade”, força vital.

É assim que a violência vem se constituindo parte intrínseca de nosso cotidiano, a tal ponto de um médico psiquiatra colombiano lançar sua teoria analítica sobre a sociedade colombiana contemporânea: “*mato, logo existo*”.

É neste sentido que o desenvolvimento das crianças (meninos e meninas) vai se realizando na aprendizagem pela força desproporcional, não pela força vital, como a da origem da palavra violência, senão pela apropriação do pensar do outro, da sua força de trabalho, do seu tempo, de seu desenvolvimento, e em alguns casos pela apropriação do seu corpo, dos seus desejos e prazeres mais íntimos e, em outros casos, pela apropriação de sua própria vida, na des-construção de um estado de direito pela construção de um “estado” de fato, no qual o valor da lealdade é maior que o valor da vida e a violação do primeiro se paga com a eliminação daquele ou daquela que poderia ser leal.

A naturalização desta lógica, deste *modus vivendi*, é que permite uma forma de olhar e entender o trabalho infantil como algo a ser imitado, e não combatido. A exploração da força de trabalho de meninas, meninos e adolescentes é violência contra estes cidadãos, mais não é só isso, é também violência contra o bem comum da sociedade, o bem público, e por isso contraria o estado democrático de direito.

No entanto, esta ética dos direitos humanos é apenas um padrão mínimo em se tratando de cidadãos que ainda necessitam da proteção dos adultos para poder exercer plenamente seus direitos.

Por isso, o movimento social brasileiro, no início da década de 1990, no momento do nascimento do

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (que neste ano completa 18 anos), defendeu a teoria da proteção integral, que consiste não somente em ser permissivo com o mínimo – ser conivente com a situação da criança que trabalha para sobreviver –, senão em fazer algo mais em favor da criança.

Entre as ações em favor da criança, está combater a exploração de meninas, meninos e adolescentes, no mundo do trabalho, e proporcionar as condições para que eles vivam em condições dignas e decentes e uma educação integral, com tempo integral e de qualidade.

O facilismo da permissividade reforça a lógica do *mato logo existo*, inverte o papel social, pois o dever de proteção não deve recair sobre as crianças, senão sobre os adultos (família, sociedade e Estado).

Sobre as crianças, deve recair o dever de se permitirem serem protegidas e desenvolverem-se para a autonomia, via processos educacionais de qualidade e inclusivos, dentro e fora da escola. Ora, quando a única opção para sobreviver é trabalhar, isso ainda não é uma decisão *autônoma*, é a imposição, é a força da necessidade sobre a possibilidade: isso é *vio-lentia*.

Neste contexto, as Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Constituição Federal do Brasil e o ECA, que preconizam a prevenção e eliminação do trabalho infantil, transformam-se no lugar social de garantia do direito da criança a não ser violentada, por ação ou por omissão.

Assim, o *não-fazer* também é uma violação dos direitos humanos e sociais; individuais, coletivos e difusos das meninas, meninos e adolescentes. E, esta

política pública, no amplo sentido da palavra *pública* (que é de competência da sociedade e do Estado) deve ser pensada na perspectiva de gênero, raça e etnia, pois a igualdade perante a lei acontece e se concretiza nas particularidades das diferenças.

Nas reflexões sobre as diversas manifestações da violência contra meninas, meninos e adolescentes, a exploração da mão-de-obra infantil, além de gerar os efeitos e conseqüências indesejáveis na educação, saúde, vida e desenvolvimento das crianças e adolescentes, constitui elemento vicioso no ciclo da pobreza, vicioso porque detém o caráter de conseqüência e causa de manutenção da pobreza e não educa para a autonomia.

O trabalho realizado de forma imprópria, no momento inadequado, em condições não adequadas, além de gerar danos imediatos e em muitos casos irreversíveis, é violento, pois quebra o ciclo vital de desenvolvimento da pessoa e compromete a inclusão social do cidadão criança, menino ou menina, negra, índia ou branca.

Quando o país constrói seu progresso com os calos das mãos das suas crianças, compromete o projeto democrático. Quando a cidadania se dá por virtuosidade do indivíduo, e não pelas possibilidades e condições de acesso e desfrute pleno dos bens públicos, este projeto se fragiliza, pois violenta o seu bem protegido, as suas crianças.

Aos compromissos legais sociais e políticos advindos da ratificação, pelo Brasil, das Convenções 138 e 182 da OIT, o debate sobre a educação de crianças e adolescentes impõe um compromisso ético de reduzir, com continuidade e de forma sustentável, o trabalho infantil no país.